DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Justificativa de utilização de pronto pagamento 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Justificativa de utilização de pronto pagamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Marabá Paulista, 15 de setembro de 2025.

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se: A aquisição registrada pelo Empenho nº 3073/2025 refere-se ao serviço de troca de vidro de janela. A solicitação tornou-se necessária devido a danos ocorridos no vidro existente, os quais comprometem tanto a segurança do ambiente quanto a conservação do patrimônio público.

A substituição visa garantir condições adequadas de uso das instalações, prevenindo riscos de acidentes, além de manter a integridade estrutural e estética do espaço. Ressalta-se que a contratação ocorreu em conformidade com a legislação vigente, assegurando economicidade, eficiência e regularidade no uso dos recursos públicos.

Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total
Prestação de serviço Prefeitura Marabá Paulista , troca de vidro ,	UN	1	40,00	40,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

Paço Municipal, sala Prestação de contas.				

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

Silvia Cristina Arfelli Santos

Chefe do Departamento de Compras

José Carlos da SIlva

Secretário Administrativo

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

R. Cel. José Marcondes, 806 - Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-045

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: agricultura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Marabá Paulista, 10 de setembro de 2025

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se: Foi adquirido pelo empenho (3729/2025), uma câmara de ar para Trator Valtra BM 110, patrimônio nº3146, com o intuito de ter a necessidade da substituição da câmara de ar no local para deslocamento do trator até o pátio da secretária de agricultura.

Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total
CÂMARA DE AR 14-9-24	UN	01	R$360,00	R$360,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

R. Cel. José Marcondes, 806 - Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-045

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: agricultura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

Francisco Ivanildo De Araujo

Requisitante

Leonardo Silva Duarte

Secretário Municipal de Agricultura

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

R. Cel. José Marcondes, 806 - Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-045

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: agricultura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Marabá Paulista, 10 de setembro de 2025

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se: Foi adquirido pelo empenho (3739/2025), Aquisição de Mangueira - km 2.1/2 e Válvula - Fundo Poco Cebola Ferro 2.1/2 para Caminhão Tanque VW/24.260, placa DYI4I27, patrimônio nº 3316, com o intuito de manter o caminhão pipa abastecido de água diariamente, pois o mesmo tem como função atender a defesa civil sendo utilizado geralmente nas ocorrências de incêndios e outros serviços.

Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total
MANGUEIRA - KM 2.1/2	MT	15	R$60,00	R$900,00

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

R. Cel. José Marcondes, 806 - Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-045

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: agricultura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

VALVULA - FUNDO POCO CEBOLA FERRO 2.1/2	PC	01	R$160,00	R$160,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

Francisco Ivanildo De Araujo

Requisitante

Leonardo Silva Duarte

Secretário Municipal de Agricultura